

Entre:

**Primeiro Outorgante:** CASA DE AVIOSO – Residências e Apoio Sénior, S.A., com sede na Rua Augusto Nogueira da Silva, 1678, freguesia do Castelo da Maia, concelho da Maia, pessoa colectiva número 510 734 243, neste acto representada por Sr. Eng. Álvaro Gil Azevedo;

**Segundo Outorgante:** Conselho Regional do Norte da Câmara dos Solicitadores com sede no Largo da Paz, nº 41, 4050-460 PORTO, com o nº de pessoa colectiva 500 963 126, neste acto representado por Joaquim Baleiras, na qualidade de Presidente Regional do Norte;

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º

(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços realizados pela Primeira Outorgante na vertente lar residencial sénior, em regime permanente.

2º

(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os associados da Câmara dos Solicitadores, bem como os respectivos ascendentes e familiares.

3º

(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da Câmara dos Solicitadores (Cédula profissional ou outro), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º

(Deveres do Segundo Outorgante)



A Câmara dos Solicitadores compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo o seguinte benefício: **desconto durante o primeiro ano do contrato, na mensalidade acordada: de 5%, no primeiro utente, e de 10%, no segundo utente.**

7º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo vigorará por um período de 1 (um ano), contado a partir da data da respectiva assinatura, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 8 (oito) dias. O presente protocolo poderá ser renovado mediante nova manifestação de vontade das partes.

Maia, 10 de Julho de 2014

A CASA DE AVIOSO

CASA DE AVIOSO - Residências e Apoio Sénior, S.A.  
A Administração

Câmara dos Solicitadores

